

Desde a CLT não se conquistava tanto

Passado o segundo e definitivo turno de votação da Assembléa Nacional Constituinte, ficou uma certeza: desde a aprovação da Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) há quase 45 anos, pelo presidente Getúlio Vargas, não se promovia tamanha reforma no campo dos direitos trabalhistas no Brasil. Após meses de embate, os trabalhadores tiveram garantidos no texto constitucional benefícios que vão lhes render não só ganhos econômicos, como também melhores condições de organização e, conseqüentemente, maior força política.

A nova Constituição assegura o direito de greve; estabelece que a jornada de trabalho normal não pode ser superior a 8 horas diárias e 44 semanais; avança na questão da estabilidade de emprego ao prever o pagamento de indenização compensatória contra a demissão arbitrária ou sem justa causa; institui o abono de férias, o aviso prévio proporcional, o 13º salário para aposentados, o pagamento em dobro da hora extra; cria a licença-paternidade e amplia a licença-maternidade para 120 dias.

Todas estas conquistas eviden-

temente terão um custo. E, se este foi o principal argumento contrário aos avanços, durante os trabalhos da Constituinte, certamente também será preponderante no processo de aprovação da legislação complementar. Os empresários não estão dispostos a cometer os mesmos erros e já se articulam para estudar estratégias de atuação para as futuras batalhas. O próprio senador Alvaro Franço, presidente da Confederação Nacional da Indústria, prevê um trabalho mais intenso de corpo-a-corpo junto às bases. "Afiml — afirma — democracia é isto mesmo".

Da mesma forma, ciente de que as conquistas trabalhistas não se encerram com a promulgação da nova Carta, o deputado Luis Inácio da Silva (PT/SP) advertia, após o término das votações: "Este foi o primeiro round. Caberá aos trabalhadores a responsabilidade de aplicar o poder de fogo que lhes será repassado, para melhorar ainda mais as condições de trabalho, participando também no processo de cobrança quando da aprovação da legislação complementar".

CORTEIO BRAZILIENSE

-4 SET 1988

-4 SET 1988